



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI Nº 993/2012.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 512/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jean Carlo Galli, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Ficam alterados os art. 1º e art. 2º da Lei Municipal nº 512 de 12 de setembro de 2005, para alterar a alínea "j" dos mesmos, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

(...)

j) *Locação de Trator com Implemento Agrícola;*"

"Art. 2º.....

(...)

j) *Locação de Trator com Implemento Agrícola;*"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as alíneas "j" dos art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 512/2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 05 de abril de 2012.

JEAN CARLO GALLI

Prefeito Municipal